



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Lajes Pintadas

CNPJ (MF) 09.079.278.0001-70

Rua José Ferreira Sobrinho, 148. Centro – CEP: 59235-000 – Fone: (84) 3691-0161

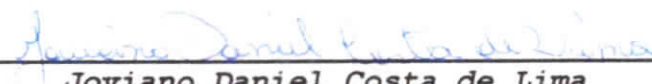
Ofício nº. 09 – GP. Lajes Pintadas – RN. Em 1º de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Pelo presente, em cumprimento ao aprovado, encaminho a Vossa Excelência, MD. Prefeito Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, Excelentíssimo Senhor Luciano da Cunha Gomes, anexo, aprovados, na íntegra (sem emendas), o **Projeto de Lei nº. 001/2023, de 25.01.2023, do Executivo Municipal**, dispondo sobre alteração do anexo da Lei Municipal nº. 290, de junho de 2027, que trata dos vencimentos dos motoristas, tratoristas, operadores de máquinas, psicóloga e dentista; o **Projeto de Lei nº. 002/2023, de 07.02.2023, do Executivo Municipal**, dispondo sobre a alteração do valor do salário mínimo para remuneração dos servidores públicos, aposentados e pensionistas no âmbito da Prefeitura Municipal e suas Autarquias, definidos pela MP nº. 11.43, de 12 de dezembro de 2022, e dando outras providências; o **Projeto de Lei nº. 003/2023, de 07.02.2023, do Executivo Municipal**, dispondo sobre a adequação dos vencimentos do quadro do magistério público municipal aos piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica; e o **Projeto de Lei nº. 01/2023, de 25.01.2023, do Legislativo Municipal, Vereador Autor Brunno Franco**, dispondo sobre a nomenclatura de Rua da Cidade de Lajes Pintadas/RN, de Rua Luzia Gomes Franco.

Convictos do dever cumprido, aguardamos informação e documentação pertinentes à matéria acima, documentos quanto à sanção ou veto e publicação, no ensejo, nossos manifestos de respeitosa considerações e apreço de sempre.

Atenciosamente,


Joviano Daniel Costa de Lima
(Presidente)

RECEBIDO

Data: 02/03/23 (Hora: 14:44)



(Recebido)

P M Lajes Pintadas - RN

Ao
Excelentíssimo Senhor
Luciano da Cunha Gomes
M.D. Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN.
LAJES PINTADAS/RN.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 002/2023 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Aprovado em 1ª. Discursão

Em 28/02/2023

[Assinatura]
SERVIDOR PRESIDENTE

Dispõe sobre alteração do valor do salário mínimo para remuneração dos servidores públicos, aposentados e pensionistas no âmbito da prefeitura municipal de lajes pintadas e suas autarquias, definidos pela

Aprovado em 2ª. Discursão

MP nº 11.43, de 12 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

Em 28/02/2023

[Assinatura]
SERVIDOR PRESIDENTE

LUCIANO DA CUNHA GOMES, o Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Lajes Pintadas/RN e suas autarquias, autorizado a adotar como salário mínimo local, remuneração base e inicial o valor de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) mensais.

Art. 2º. Este valor segue parâmetro definido pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 11.43, de 12 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, que se façam necessários para suportar a elevação do salário mínimo, sem prejuízo dos créditos previstos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, considerando seus efeitos, igualmente, para fins de remuneração dos servidores públicos, em todos os meses do exercício de 2023.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas, 07 de fevereiro de 2023.

APROVADO

Em 28/02/2023

[Assinatura]
LUCIANO DA CUNHA GOMES

[Assinatura]
Presidente

DESPACHO

PREFEITO MUNICIPAL

A(o) Senhor(a): *Luciano da Cunha Gomes*

M.D.: *Prefeito Municipal de Lajes Pintadas*

Ciente da aprovação da presente matéria encaminha-se à consideração do referido destinatário para devidas providências.

Em 01/03/2023

[Assinatura]
(Presidente)